

**Despacho n.º 17 – PCM/2021**  
**Tolerância de Ponto – Feira de Ano**

**Considerando;**

A importância e a relevância socio-cultural da Feira de Ano para todos os Figueirenses e, bem assim, para os trabalhadores do Município;

O sentido de empenho e dedicação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Considerando o supra exposto, no exercício próprio da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino:**

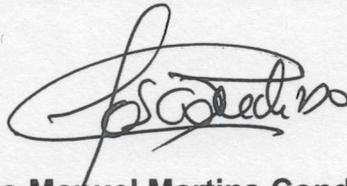
- I. Concessão de **Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 20 de dezembro do corrente ano civil**, pelo que, os serviços municipais se encontrarão encerrados nesse dia, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período;
- II. Que a dispensa dos funcionários que estão adstritos aos serviços que pela sua natureza devam manter-se em funcionamento, em seja promovida, pelos respetivos dirigentes, em dias alternativos, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores;
- III. Para os devidos e legais efeitos a presente tolerância não é equiparada a feriado;
- IV. Proceda-se à divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicitação na página do município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos trabalhadores e munícipes;



V. Ao órgão Executivo para conhecimento.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 16 de dezembro de  
2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

